



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 756/2000.

BAYEUX, 30 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Especial ao vigente Orçamento-Programa do Município de Bayeux, no valor de R\$ 116.841,78 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para fazer face a cobertura de despesas relacionadas com a seguinte Classificação Funcional Programática, de acordo com a Lei Federal de n° 4.320, de 17 de Março de 1994, como sendo:

Unid. Orçamentária:	02.07 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Função:	10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
Programa:	57 – HABITAÇÃO
Sub-Programa:	316 – HABITAÇÕES URBANAS
Projeto:	1.026 – RECONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) CASAS POPULARES
Elemento de Despesa:	4.1.1.0-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 116.844,78
	TOTAL.....R\$.....116.841,78.

Art. 2° - Para fazer face à cobertura das Despesas que serão realizadas por conta do Crédito Especial aberto pelo Artigo Anterior, cuja fonte de recursos é originária do Convênio firmado com o Governo Federal/Ministério da Integração Nacional – Orçamento Geral da União – °G.U.

Art. 3° As alterações no Orçamento-Programa do Município de Bayeux, advindas por força desta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de n° 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, EM 30 DE OUTUBRO DE 2000.


EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito